



24485607



08027.000259/2023-69



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 137/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 562/2023, de autoria do Deputado Federal Felipe Becari - União/SP.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 110 (24169170)

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 562/2023 (23900884), de autoria do Deputado Federal Felipe Becari - União/SP.
2. Portanto, em atendimento aos questionamentos formulados, a Polícia Federal encaminhou o OFÍCIO Nº 94/2023/DAMAZ/PF (24485317) para os esclarecimentos das questões do Requerimento em epígrafe.
3. Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 06/06/2023, às 19:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24485607** e o código CRC **0013BBF8**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

I - OFÍCIO Nº 94/2023/DAMAZ/PF (24485317)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000259/2023-69

SEI nº 24485607

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA DA AMAZÔNIA E MEIO AMBIENTE - DAMAZ/PF

OFÍCIO Nº 94/2023/DAMAZ/PF

Ao Senhor
Diretor de Assuntos Legislativos da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO Nº 105/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ**

Senhor Diretor,

Em resposta ao expediente acima mencionado apresento os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1 "1) Já se sabe em que local se deu o ocorrido? ": Os fatos foram objeto de apuração pela Polícia Civil do Estado do Mato Grosso, por intermédio da Delegacia Especializada de Meio Ambiente, considerando a atribuição investigativa, já tendo ocorrido, inclusive, prisões de suspeitos por aquela corporação policial.

Questionamento 2 "2) Quais providências estão sendo tomadas pela Polícia Federal neste caso, em conjunto com o IBAMA ou isoladamente, para investigar, identificar e punir os infratores?": prejudicado, em razão do quanto esclarecido no item 1;

Questionamento 3 "3) Sobre o quadro funcional da Polícia Federal, quantos agentes atualmente estão destacados para as funções relacionadas à proteção do Meio Ambiente no território nacional?": No âmbito das delegacias descentralizadas não há atribuição temática formal de acordo com a especializada, todos os policiais participam de investigações relacionadas a qualquer crime de atribuição da Polícia Federal. Além disso, considerando a existência de cadeira específica nos Cursos de Formação Profissional para a Repressão aos Crimes Ambientais, todos os policiais formados pela Polícia Federal encontram-se habilitados a atuar em investigações com esta temática.

Questionamento 3.1 (3.1) *(3.1) Quais as providências práticas estão sendo tomadas para ampliação dos quadros de agentes da Polícia Federal destinados à proteção dos nossos animais e do nosso meio ambiente?*): Informa-se que conforme Decreto 11.48/2023 e Portaria MJSP 288/2023, foi criada a Diretoria da Amazônia e do Meio Ambiente, representando um importante marco na repressão a crimes

ambientais. No âmbito desta Diretoria há um setor específico para repressão aos crimes contra a flora e fauna, denominado Setor de Repressão aos Crimes contra a Flora, a Fauna e de Biopirataria (SECRIF/DIPAZ/CGMA/DAMAZ/PF). Ressalte-se que entre os anos de 2018-2022 foram deflagradas 114 Operações de Polícia Judiciária com o fim de reprimir os diversos tipos de crimes contra a fauna, incluindo a repressão a crimes de caça e de tráfico de animais.

Atenciosamente,

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Amazônia e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO FREIRE DE BARROS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/06/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29374164** e o código CRC **99961910**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 9º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8500

Referência: Processo nº 08200.014532/2023-84

SEI nº 29374164



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Felipe Becari – UNIÃO /SP

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023
(Do Sr. FELIPE BECARI)

Requer informações ao Senhor Flávio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, sobre as operações da Polícia Federal contra a caça ilegal de felinos da fauna nativa brasileira

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Flávio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer a esta Casa questões de relevância nacional quanto à atuação da Polícia Federal no combate à caça ilegal de felinos da fauna nativa brasileira, tendo em vista o recente vídeo circulado nas redes sociais, onde uma onça pequena está com as quatro patas amarradas enquanto cachorros latem para ela e alguns homens se vangloriam de ter capturado o animal. No momento mais chocante do vídeo, um dos caçadores joga ao lado da pequena onça duas cabeças de onças decepadas, em um cruel cenário de tortura animal. Supostamente o material teria sido gravado em uma propriedade de Acorizal/MT, porém, diante da ausência de informações precisas, questionamos:

- 1) Já se sabe em que local se deu o ocorrido?
- 2) Quais providências estão sendo tomadas pela Polícia Federal neste caso, em conjunto com o IBAMA ou isoladamente, para investigar, identificar e punir os infratores?
- 3) Sobre o quadro funcional da Polícia Federal, quantos agentes atualmente estão destacados para as funções relacionadas à proteção do Meio Ambiente no território nacional?



* c d 2 3 6 3 3 8 1 7 6 4 0 * LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Felipe Becari – UNIÃO /SP

- 3.1) Quais as providências práticas estão sendo tomadas para ampliação dos quadros de agentes da Polícia Federal destinados à proteção dos nossos animais e do nosso meio ambiente?

JUSTIFICAÇÃO

Por força da Lei nº 5.197/1967, os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Neste sentido, a Lei nº 9.605/1998, prevê em seu artigo que é CRIME matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

A pena, infelizmente, ainda é branda para esse tipo de criminoso sanguinário. Somando esforços contra a impunidade, propusemos PL nº 752/2023 que agrava a pena de TODOS os crimes contra os animais, para que estes bandidos sejam presos e fiquem presos!

Independentemente deste fato é nosso dever buscar os responsáveis e puni-los de maneira exemplar, para desincentivar ou até mesmo extinguir estas atividades nefastas em nosso país.

Este é o anseio da esmagadora maioria da sociedade e a hora é agora.

Abaixo, o registro do caso na mídia em matéria e link pesquisado no presente 27.03.23, a seguir:

“Cabeças decepadas de onças-pintadas são arremessadas contra filhote
<https://www.msnnoticias.com.br/policia/cabecas-decepadas-de-oncas-pintadas-sao-arremessadas-contra-filhote/140019/>

Compreende-se que pelo gigantismo de um país continental, como o Brasil, é fundamental ter informações sobre o funcionamento dos mecanismos de controle destas atividades.



RIC n.562/2023

Apresentação: 27/03/2023 17:43:17.010 - MESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Felipe Becari – UNIÃO /SP

Neste diapasão, o presente requerimento se justifica para alcançar mais informações sobre um caso específico, porém não isolado e que se perpetua no país.

De suma importância saber como o Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal vem agindo para coibir tais práticas e, ainda, para dimensionar quais medidas precisam ser adotadas pelo Poder Público no combate à caça de animais silvestres, bem como na recomposição do seu poder fiscalizador das atividades regulares.

Este deputado, quando vereador na cidade de São Paulo, foi presidente da Comissão Parlamentar de Inquéritos dos Animais e tem, na luta em defesa dos animais, um propósito que norteia o seu mandato.

Assim, pela situação descrita nas reportagens, e diante da dimensão e gravidade dos atos narrados, espera os esclarecimentos pertinentes, que certamente colaborarão para o aprimoramento em propostas legislativas e no apoio à atividade do Estado de fiscalizar e combater atividades ilícitas.

Brasília/DF, 27 de março de 2023.

Felipe Becari
Deputado Federal (UNIÃO/SP)



Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900
Tel:(61) 3215-1476 – dep.felipebecari@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236338176400>



* C D 2 3 6 3 3 8 1 7 6 4 0 0 * LexEdit